

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N.º 2559, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Aprova Ad Referendum o Credenciamento/Habilitação do Hospital Dom Malan para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de atendimento de Hospital Dia.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. O especificado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/ SUS - 01/1996;
- II. A Portaria GM/ MS n.º. 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova, define e estabelece critérios para a realização de procedimentos em regime de Hospital Dia no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III. O preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – NOAS/ SUS – 01/ 2002;
- IV. A Portaria GM/ MS n.º. 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- V. O Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde –SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências.
- VI. A portaria n.º 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria n.º 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde e Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias.



RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar Ad Referendum o Credenciamento/Habilitação do Hospital Dom Malan, CNES 2430711, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de atendimento de Hospital Dia, no município de Petrolina do Estado de Pernambuco.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de Abril de 2014.



Ana Maria Martins César de Albuquerque

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

CIB/PE



Ana Cláudia Callou Matos

Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE